



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, PARA AUXÍLIO MORADIA AO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

**Considerando** do Memorando nº 220/2019 – SC/SMS de 11 de Setembro de 2019 enviado a Secretária Municipal de Administração a Sra. Márcia Cristina de Carvalho Vieira solicitando o Cancelamento do Processo Licitatório nº 052/2019 Pregão Presencial nº 040/2019;

**Considerando** o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 que diz “**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”

**Considerando** a Justificativa do Médico para o qual seria alugada o imóvel em não aceitar residir neste imóvel que seria alugado através da licitação realizada pelo Município o que comprova o fato superveniente;

**Considerando** que o Município não pode determinar o endereço de localização do imóvel a ser locado pela Administração Pública por se tratar de uma Licitação;

**Considerando** que o objetivo da licitação seria em locar um imóvel para dar auxílio moradia ao Médico do Programa Mais Médico que irá prestar serviço no Município, e o mesmo se recusa em aceitar o imóvel que foi ofertado no Processo Licitatório;

Fica **REVOGADO** por interesse público o Processo Licitatório nº 052/2019 Pregão Presencial nº 040/2019, devido não ser mais do interesse do Município a Locação do Imóvel ofertado pelo Licitante neste Processo.

Martinho Campos/MG, 12 de Setembro de 2019.

José Hailton de Freitas  
Prefeito Municipal

<p><b>PUBLICAÇÃO</b> Certifico que nos termos do disposto no Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente Ato Administrativo na sede desta Prefeitura, no período de <u>12 / 09 / 2019</u> a ___ / ___ / 20__ Por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou-lhe fé Martinho Campos, <u>12</u> / <u>09</u> / 20 <u>19</u> <u>Freitas</u> Servidor</p>
---